

EDITAL 05/2024

**EDITAL DE ELEIÇÃO
REPRESENTANTE DISCENTE PARA O CONSELHO SUPERIOR (CONSU)
FACULDADE VIDAL**

A Direção Geral, no uso das suas atribuições, torna público, pelo presente edital, as inscrições para a eleição do membro representante discente, visando a representação discente no Conselho Superior da Faculdade Vidal, para o exercício nos semestres letivos **2024.1 a 2025.1**, nos seguintes termos:

1. DO CONSELHO SUPERIOR DA FACULDADE VIDAL:

1.1- O Conselho Superior – CONSU é instância máxima de deliberação da FACULDADE VIDAL, quanto aos assuntos de interesse institucional, sendo constituído pelos seguintes membros:

- I - Diretor Geral, seu presidente;
- II - Diretor Acadêmico;
- III - Diretor Administrativo-Financeiro;
- IV - um representante da comunidade, indicado pela Mantenedora;
- V – um representante da Mantenedora, indicado pela mesma;
- VI – um representante do corpo técnico-administrativo, indicado pela Mantenedora;
- VII – Coordenador de Pós-Graduação, Iniciação científica e Extensão;
- VIII – um representante das coordenações de curso, eleito pelos seus pares;
- IX - um representante do corpo docente; eleito por seus pares;
- X – um representante discente, eleito entre os representantes de turma.

1.2- Os representantes terão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos, exceto o representante discente, que terá o mandato de um ano, vedada a recondução.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSU:

2.1- As atribuições do CONSU, conforme regimento interno da instituição, são:

- I – formular, como órgão de deliberação superior, as políticas institucionais da FACULDADE VIDAL;
- II - zelar pelo patrimônio intelectual da FACULDADE VIDAL;

- III – homologar o orçamento anual da FACULDADE VIDAL e encaminhar para aprovação final da Mantenedora;
- IV - aprovar os contratos, parcerias e convênios firmados, no que for de sua competência;
- V – aprovar e homologar o plano anual de atividades de ensino, iniciação científica e extensão da FACULDADE VIDAL e aprovar relatórios e demais atos relativos às atividades da FACULDADE VIDAL;
- VI – aprovar o calendário acadêmico e administrativo;
- VII - aprovar os projetos de iniciação científica e extensão, quando for o caso;
- VIII– aprovar a concessão de dignidades acadêmicas;
- XIX - deliberar, em conformidade com a legislação em vigor, sobre propostas para criação, alteração e extinção de cursos e programas, encaminhando-as para autorização dos órgãos federais competentes, nos termos da legislação vigente; e aprovação da mantenedora;
- X – deliberar, em instância final, sobre normas e instruções para o processo de avaliação institucional;
- XI – encaminhar para aprovação da Mantenedora, o relatório de prestação de contas relativas às atividades da FACULDADE VIDAL;
- XII - propor a Mantenedora as alterações nos planos de gestão e carreira para colaboradores docentes e técnico-administrativos;
- XIII– apresentar normas para contratação de diretores e colaboradores docentes e técnico-administrativos;
- XIV - decidir, como instância última de apelação superior, sobre assuntos administrativos relacionados à Mantida.
- XV - deliberar sobre assuntos disciplinares para os colaboradores da FACULDADE VIDAL e exercer, em grau de recursos, o poder disciplinar, aplicando as providências cabíveis;
- XVI – deliberar, na esfera de sua competência, sobre questões não explicitadas neste Regimento;
- XVII -propor e homologar políticas para o Projeto Político-pedagógico Institucional da FACULDADE VIDAL, bem como diretrizes e propostas pedagógicas para os cursos de graduação e programas de pós-graduação;
- XVIII - homologar os ajustes ao Regimento da FACULDADE VIDAL, encaminhando à apreciação da Mantenedora;
- XIX – deliberar quanto ao planejamento, organização e operacionalização dos programas de pós-graduação;
- X – deliberar quanto ao planejamento, organização e operacionalização dos projetos, atividades e cursos de aperfeiçoamento e extensão desenvolvidos na FACULDADE VIDAL;
- XI - decidir, em grau de recurso, na esfera de sua competência, os casos apreciados pelos colegiados de curso e sobre assuntos administrativos da FACULDADE VIDAL;
- XII – homologar concessão de dignidades acadêmicas;

XIII - regulamentar as solenidades de colação de grau, entre outras promovidas pela FACULDADE VIDAL;

XIV - aprovar deliberações em relação ao processo seletivo da graduação e pós-graduação;

XV – aprovar projetos referentes a cursos de Graduação e pós-graduação stricto e lato sensu, bem como os programas de iniciação científica e extensão, observadas as normas emanadas dos órgãos federais competentes;

XVI - exercer as demais atribuições que lhe sejam previstas em lei e neste Regimento;

XVII – deliberar, na esfera de sua competência, sobre questões não explicitadas neste Regimento.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS:

3.1. Ser aluno representante de turma de algum dos Cursos de Graduação e Pós Graduação da Faculdade Vidal.

3.2. Estar regularmente matriculado no curso durante todo o mandato; **não estar cursando o primeiro semestre e nem o último semestre do curso.**

3.2.1. No caso de trancamento, o representante será destituído do mandato.

4. DA INSCRIÇÃO:

4.1. O aluno interessado deverá se inscrever por meio de formulário do *Google Forms*, através de link que será encaminhado pelos meios oficiais de comunicação.

4.2. As inscrições ocorrerão do dia **03/04/2024 até o dia 08/04/2024.**

5. DA ELEIÇÃO:

5.1. Os representantes serão escolhidos pelos colegas discentes.

5.2. Os alunos devem assinalar apenas 01 (uma) opção entre os candidatos.

5.3. A votação será realizada por meio da plataforma *Google Forms*, através de link que será encaminhado pelos meios oficiais de comunicação para todos os alunos matriculados em 2024.1.

6. DA APURAÇÃO:

6.1. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.

6.2. Em caso de empate no resultado da apuração, será critério de desempate:

6.3. o candidato com maior Rendimento Acadêmico;

6.4. o candidato com maior idade.

7. DO RESULTADO E DA COMISSÃO ELEITORAL:

7.1. O resultado será divulgado pela Direção Geral, com ampla publicação.

7.2. A comissão eleitoral será composta pelos Professores: Deyvison Ribeiro da Silva, Vanessa Carneiro Bandeira de Carvalho e Révia Ribeiro Castro.

7.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral da Faculdade Vidal.

Limoeiro do Norte-CE, 02/04/2024.

Débora Vidal Freitas Leitão

Diretora Geral

Faculdade Vidal